

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL (2017/2021)

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e com as devidas adaptações do Regulamento Interno da Escola em vigor, **declaro aberto**, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente edital, o processo eleitoral para o Conselho Geral da Escola Secundária Marquês de Pombal.

Planeamento do processo eleitoral (de 21 de setembro de 2017 a 2 de novembro de 2017)

21 de setembro (5.ª feira)	Publicação das convocatórias para os distintos atos eleitorais.
28 de setembro (5.ª feira)	Reunião Geral de alunos do ensino secundário diurno (10h na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral. Eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral dos alunos do ensino secundário diurno.
28 de setembro (5.ª feira)	Reunião Geral de pessoal docente (14h na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral. Eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral do pessoal docente.
28 de setembro (5.ª feira)	Reunião Geral de pessoal não docente (15h 15min na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral. Eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral do pessoal não docente.
28 de setembro (5.ª feira)	Reunião Geral de alunos da Educação e Formação de Adultos (19h 30min na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral. Eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral dos alunos da Educação e Formação de Adultos.
29 de setembro (6.ª feira)	Reunião Geral de Pais e Encarregados de Educação (19h 30min na sala de Audiovisuais) para abertura do Processo Eleitoral. Eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral dos Pais e Encarregados de Educação.
Até 2 de outubro (2.ª feira)	Entrega às Mesas Eleitorais dos cadernos eleitorais e sua afixação no átrio da escola pelos Presidentes das Mesas das Assembleias Eleitorais.
Até 6 de outubro (6.ª feira)	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais. Qualquer eleitor poderá reclamar junto da Direção, via serviços administrativos da escola, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais.
Até 9 de outubro (2.ª feira)	Afixação dos cadernos eleitorais com as devidas retificações.
Até às 16h de 11 de outubro (4.ª feira)	Apresentação de listas.
Até 12 de outubro (5.ª feira)	Verificação das listas e afixação destas no átrio da escola.
De 13 de outubro (6.ª feira) a 20 de outubro (6.ª feira)	Período de campanha eleitoral.
Até ao dia 20 de outubro (6.ª feira)	Inclusão nos cadernos eleitorais respetivos dos nomes dos docentes, dos não docentes e dos alunos (e dos respetivos pais e encarregados de educação) colocados na ESMP após o dia 9 de outubro.
23 de outubro (2.ª feira)	Atos eleitorais e afixação dos resultados.
24 e 25 de outubro (3.ª feira e 4.ª feira)	Prazo de reclamação do processo eleitoral.
Até 2 de novembro (5.ª feira)	Envio de toda a documentação ao Diretor Geral de Administração Escolar.
6 de novembro (2.ª feira)	Tomada de posse do novo Conselho Geral.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Composição do Conselho Geral

Cargo ou representação	Número	Observações
Diretor da ESMP		Sem direito a voto.
Representantes do pessoal docente	8 (oito)	
Representantes do pessoal não docente	2 (dois)	
Representante dos alunos do ensino secundário diurno	1 (um)	
Representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos	1 (um)	
Representantes dos pais e encarregados de educação	3 (três)	
Representantes do Município	3 (três)	
Representantes da comunidade local	3 (três)	

Eleições

Eleição dos representantes do pessoal docente

1. Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes em exercício de funções na escola.
2. Os representantes do pessoal docente candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (oito), bem como dos candidatos a membros suplentes, em número sempre superior a metade dos membros efetivos.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de dez docentes em exercício de funções na ESMP.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2017, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Eleição dos representantes do pessoal não docente

1. Os representantes do pessoal não docente são eleitos por todos os não docentes em exercício de funções na escola.
2. Os representantes do pessoal não docente candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (dois), bem como dos candidatos a membros suplentes, em número sempre superior a metade dos membros efetivos.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de cinco não docentes em exercício de funções na ESMP.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2017, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

Eleição do representante dos alunos do ensino secundário

1. O representante dos alunos do ensino secundário é eleito por todos os alunos do ensino secundário diurno matriculados.
2. O representante dos alunos do ensino secundário candidata-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, bem como do candidato a membro suplente.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de vinte alunos.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2017, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Eleição do representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos

1. O representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos é eleito por todos os alunos da Educação e Formação de Adultos matriculados.
2. O representante dos alunos da Educação e Formação de Adultos candidata-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, bem como do candidato a membro suplente.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de dez alunos.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2017, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

Eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação

1. Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos pelos pais e encarregados de educação dos alunos do ensino diurno matriculados na escola.
2. Os representantes dos pais e encarregados de educação candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (três), bem como dos candidatos a membros suplentes, em número sempre superior a metade dos membros efetivos.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de cinco pais e encarregados de educação.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2017, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Mesas Eleitorais

As Mesas Eleitorais escolherão, de entre os membros, o respetivo presidente.

Compete a cada Mesa Eleitoral o seguinte.

1. Receber da Direção os respetivos cadernos eleitorais.
2. Proceder à afixação dos cadernos eleitorais no átrio da escola.
3. Proceder à abertura e ao encerramento das urnas.
4. Efetuar o escrutínio e apurar os resultados.
5. Lavrar a ata da sessão da Assembleia Eleitoral.
6. Proclamar os resultados apurados.

Votação

1. As urnas, à exceção da urna eleitoral dos alunos eleitores e dos pais e encarregados de educação, mantêm-se abertas durante nove horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos no processo eleitoral.
2. A votação para a eleição dos representantes do pessoal docente e dos representantes do pessoal não docente decorrerá entre as 11h 30min e as 20h 30min do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP.
3. A votação para a eleição dos representantes dos alunos do ensino secundário diurno decorrerá entre as 11h 30min e as 17h 30min do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP.
4. A votação para a eleição dos representantes dos alunos da Educação e Formação de Adultos e dos representantes dos pais e encarregados de educação decorrerá entre as 18h e as 22h do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP.
5. A votação realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

Resultados

1. Os resultados de cada uma das Assembleias Eleitorais serão transcritos nas respectivas atas, que serão assinadas pelos membros das Mesas Eleitorais e pela Presidente do Conselho Geral cessante.
2. Os resultados são proclamados pelos Presidentes das Mesas Eleitorais conjuntamente com a Presidente do Conselho Geral cessante, através da afixação das respetivas atas no átrio da escola.
3. As atas referidas no número anterior serão assinadas por todos os elementos das respetivas Mesas Eleitorais.
4. A conversão dos votos em mandatos tomará em consideração a ordenação expressa na elaboração das respetivas listas e faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação da Presidente do Conselho Geral cessante ao Diretor Geral da Administração Escolar.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Repetição do processo eleitoral

No caso da não apresentação de listas repete-se o processo eleitoral no sétimo dia útil seguinte.

Disposições finais

Em matéria de procedimentos, aplica-se subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no Regulamento Interno da Escola e no Código de Procedimento Administrativo naquilo que não se encontre especialmente especificado no presente documento.

Lisboa e ESMP, 21 de setembro de 2017

A Presidente do Conselho Geral

Maria Elisabete Capela Rodrigues